



### EDITAL Nº 003/2017 – CE/UEMASUL

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº. 291/2017 – GR/UEMASUL, de 24 de agosto de 2017, responsável pelo Processo Eleitoral para composição das Listas Tríplices para escolha de Diretores de Centros e de Diretores de Cursos da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, convocada pela Resolução nº 015/2017-CONSUN/UEMASUL, torna público, para conhecimento dos interessados, os dispositivos complementares seguintes:

Art. 1º - A Comissão Eleitoral estará instalada, a partir do dia 28 de agosto de 2017, segunda-feira, na sala contígua ao DCE, localizada no Pátio Central da UEMASUL.

Art. 2º - Conforme o artigo 5º da Lei Estadual n.º 10.525/2016, todos os atos do processo eleitoral para Diretores de Centro e Diretores de Curso serão aqueles definidos no Regimento dos Centros de Ciências e de Estudos Superiores da UEMA, artigos 45 a 75.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral receberá o pedido de registro de candidatos a Diretor de Centro e de Diretor de Curso no seu local de funcionamento, no período de 01 a 06 de setembro de 2017, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

§ 1º - A solicitação do registro de candidatura para eleição de Diretores de Centro e Diretores de Curso deverá ser protocolada junto à Comissão Eleitoral, no local e horário de funcionamento da mesma, obedecendo rigorosamente os artigos 49, 50 e 51 do Regimento supracitado.

§ 2º - Não será permitido ao candidato concorrer, simultaneamente a mais de um cargo conforme o Art. 53 do Regimento supracitado.

§ 3º - Os candidatos à eleição, no exercício de cargos comissionados, não estão obrigados à desincompatibilização.

Art. 4º - Poderão participar das eleições na qualidade de candidatos:

I – para Diretor de Centro:

a) Os professores efetivos lotados nos Centros.

II – para Diretor de Curso de Graduação:

a) Os professores efetivos que estejam lecionando disciplinas integrantes do curso e sejam lotados no Centro a que o curso esteja vinculado.





Art. 5º - Na data de 08 de setembro de 2017, por edital, serão divulgados os candidatos inscritos para cargos de Diretores de Centros e Diretores de Cursos, na forma do Art. 54 do Regimento supracitado.

Art. 6º - A ordem de colocação dos nomes dos candidatos nas cédulas de votação será feita mediante sorteio, de forma pública, que será comunicado por edital específico informando data, horário e local.

Art. 7º - Após o sorteio, será informado por edital específico a ordem de colocação dos candidatos nas cédulas de votação, que será afixado nas Pró-Reitorias, Centros, Cursos e Murais da UEMASUL.

Art. 8º - As eleições para cargos de Diretores de Centro e de Diretores de Curso serão realizadas no dia 02 de outubro de 2017, das 09:00 às 21:00, conforme a Resolução nº 015/2017 – CONSUN/UEMASUL, de 15 de agosto de 2017, sendo os locais de votação previamente especificados, afixados em quadros nas Pró-Reitorias, Centros, Cursos e Murais da UEMASUL.

Art. 9º - A indicação de fiscais pelos candidatos, para credenciamento pela Comissão Eleitoral, deverá ser feita dentre os membros da Comunidade Universitária, no período compreendido entre os dias 25 a 28 de setembro de 2017, no horário de funcionamento da Comissão Eleitoral, na forma do prescrito no Art. 64 do Regimento supracitado.

Art. 10º - As mesas receptoras, que trata o Art. 59 do Regimento supracitado, serão constituídas até o dia 13 de setembro de 2017, e a divulgação de suas composições será feita por Edital, a ser afixados em quadros nas Pró-Reitorias, Centros, Cursos e Murais da UEMASUL.

Art. 11º - As mesas receptoras poderão receber, em separado, os votos de eleitores que não constem das folhas de votação ou estejam em trânsito. Após a identificação dos mesmos e assinatura confirmada com documento de identidade, em folha especial, devendo o voto ser colocado em um envelope sem nenhuma identificação, o qual terá uma sobrecarta contendo a identificação da mesa receptora, nome e assinatura do eleitor e assinatura dos membros da mesa.

Art. 12º - Os votos recebidos, em separado, serão apurados pela junta apuradora respectiva, que elaborará mapa específico.

Art. 13º - Recursos interpostos durante a votação e/ou apuração, serão analisados e julgados pelas mesas Receptoras/Juntas Apuradoras.

Art. 14º - Após a apuração, as juntas apuradoras encaminharão de imediato à Comissão eleitoral, os seguintes documentos:





Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

- a) Relação dos votantes contendo as respectivas assinaturas;
- b) Ata de votação;
- c) Ata de apuração;
- d) Cédula utilizada no processo de votação (votos apurados)
- e) Cédulas utilizadas no processo de votação em separado (votos apurados);
- f) Folhas de assinaturas dos eleitores com votos em separado;
- g) Recursos e sentenças das chapas concorrentes, quando ocorrer;

Art. 15º - A totalização dos resultados das eleições pela Comissão Eleitoral será de imediato, e o seu término se dará no período de 48 horas após o encerramento da votação.

Art. 16º - Concluídos os trabalhos de totalização, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado final (Lista Tríplice), acompanhado de toda documentação do processo eleitoral, ao Conselho Universitário.

Imperatriz, 28 de agosto de 2017

---

Prof. Me. Joaquim Paulo de Almeida Júnior  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria nº 291/2017-GR/UEMASUL

**Republicado por Incorreção**

